PROTOCOLO GERAL

NUP: 64598.003508/2025-36

ASSUNTO
DISPENSA ELETRÔNICA
Nº: 49/2025

HGuSGC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **2025**

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO HGUSGC.

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONTENDO_____FLS.

VOLUME I

M O V I M E N T O D O P R O C E S S O

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				**19**			
2				**20**			
3				**21**			
4				**22**			
5				**23**			
6				**24**			
7				**25**			
8				**26**			
9				**27**			
10				**28**			
11				**29**			
12				**30**			
13				**31**			
14				**32**			
15				**33**			
16				**34**			
17				**35**			
18				**36**			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

Termo de Abertura Nº 59-SALC/Div Adm/Subdireção

São Gabriel da Cachoeira, AM, 25 de junho de 2025.

Assunto: Dispensa de Licitação, referente à Aquisição de Material de Manuetnção de Veículos.

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo o presente processo administrativo, referente **Aquisição de Material de Manutenção de Veículos do**; (Requisição n° NUP: 64598.003508/2025-36), para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio de Dispensa eletrônica, conforme a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, faço a abertura do Vol I, dos trabalhos atinentes, do que, para constar, lavrei o presente termo.

ABELARDO RODRIGUES GONÇALVES - Sd
AUX SALC

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Sd ABELARDO RODRIGUES GONÇALVES, em 25/06/2025, às 13:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: WoNO-xZbL-qqiD-mHcw

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

São Gabriel da Cachoeira/AM, 23 de junho de 2025.

Requisição nº 10- Sec Mnt Trnp /Div Adm/Subdireção
NUP:: 64598.003508/2025-36

Do Ch Seç Mnt Transp

Ao Sr Fiscal Administrativo do HGuSGC

Assunto: aquisição de material de manutenção de veículos

Rfr: Art 13, das IG 12-02

Anexos:
- Documento de Formalização da Demanda;
- Pesquisa de Mercado;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Estudo Técnico Preliminar; e
- Termo de Referência.

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito providências no sentido de aprovar a presente aquisição.
NATUREZA DA DESPESA: 30.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	V. UNITÁRIO (R$)	V. TOTAL (R$)
01	616886	Alternador 12 V 190 A- VALEO8200854119- Master	Und	01	1.985.00	1.985.00
02	447924	Junta homocinética- Cofap- Master 2.3	Und	02	535,00	1.070,00
03	460222	Disco Freio dianteiro- 8d8766 Fremax master	Und	01	957.00	957,00
04	470477	Corpo de Borboleta TBI Magneti Marelli	Und	01	1.144,00	1,144,00
05	477010	Chave de Seta – Marilia –Peugeout Boxer	Und	01	1.415,00	1.415,00
06	476595	Relê auxiliar 12 V 50 A DNI	Und	10	45,00	450,00
07	332595	Bomba da Direção Hidráulica- genuína Renault Master 2.3	Und	01	1.680,00	1.680,00
08	616990	Kit correia dentada Daily city original iveco 5801467815	Und	01	935,00	935,00
09	618945	Tensor da correia do alternador Daily city original iveco 2992300	Und	01	644,00	644,00
10	618678	Compressor do ar condicionado- mathie- caminhão iveco daily- valeo	Und	01	1.805.00	1.805.00
11	479287	Terminal caixa de direção Daily original iveco 42556991	Und	02	520,00	1.040,00

12	**613386**	Bobina de ignição NGK Spin 1,8	Und	01	430,00	430,00
13	**608255**	Cabo de vela NGK 93221446	Jg	04	160,00	640.00
14	**618944**	Kit corrente comando SKF Doblô	Und	01	880,00	880,00
15	**609744**	Velas de Ignição NGK BR7ESD	Jg	03	80,00	240,00
16	**475864**	Kit Fechadura – Tampa Traseira Montana 1.4	Und	01	420,00	420.00
17	**464207**	Cubo de Roda Traseiro Nakata GM Spin	Und	02	520,00	1.040,00
18	**608391**	Rolamento dianteiro SKF GM Spim	Und	02	310,00	620,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS…….			**R$ 17.395,00**			

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO MARCOS VIEIRA COSTA
Data: 23/06/2025 17:08:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTÔNIO MARCOS VIEIRA COSTA – ST
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HGuSGC

Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:

1. Solicito a autorização da aquisição dos materiais, conforme descrição acima, a ocorrer por meio de Dispensa de Licitação.

2. O Chefe da Seção de Manutenção e Transporte acompanhe a presente contratação.

3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO
Data: 24/06/2025 07:24:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO – Ten Cel
Fiscal Administrativo do HGuSGC

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o processo de abertura da Dispensa de Licitação para a aquisição dos materiais, objeto desta Requisição.

2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 24/06/2025 14:43:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH – Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC

Asp Of OFT **KERLLEN ARAUJO** CARIOLANDO
3º Sgt STT CHARLES FÁBIO DA CUNHA **PIMENTEL**
3º Sgt STT **RAFAELLA** BARBOSA CORRÊA
Sd EP SAU LUCAS BRENO FERREIRA **FERRAZ**
Sd EP SAU EZAU **RODRIGUES** PASCOAL

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Med, o Ch Div Tec, o S3, o Ch SPMil, o Ch Div Odonto, o Ch Div Farmácia e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 86368, de 12 de junho de 2025, da Div Farm)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

Designados, a contar de **11 JUN 25**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de Dispensa de Licitação - Sem Disputa, com base no disposto no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para **aquisição de PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS (situação atendida pela 2025NC000084: EMPENHO ATÉ 25JUN25),** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os seguintes militares:

- 2º Ten INT **HILDEMAR** DAS GRAÇAS TEIXEIRA;
- ST Mat Bel **ANTONIO MARCOS** VIEIRA COSTA; e
- ST Sau Ap **FERNANDO** RAMOS DA SILVA LEÃO.

Em consequência, os militares designados deverão:
a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, em até **4 (quatro) dias úteis**, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até **17 JUN 25**;
b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
I) documento de Formalização de Demanda;
II) pesquisa de Mercado;
III) mapa Comparativo de Preços;
IV) mapa de Histórico de Consumo;
V) estudo Técnico Preliminar;
VI) gerenciamento de Risco;
VII) termo de Referência;
VIII) requisição (DIEx Requisitório); e
IX) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.
c) observar as Instruções Normativas no 58, de 08 AGO 22 (Estudo Técnico Preliminar) e no 65, de 07 JUL 21 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa no 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);
d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e
e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 86356, de 12 de junho de 2025, da Fisc Adm)

Designados, a contar de **11 JUN 25**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de Dispensa de Licitação - Sem Disputa, com base no disposto no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021,

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF ([redacted]) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF ([redacted]) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF [redacted] FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF [redacted] LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF ([redacted]) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF [redacted] RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF [redacted] ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF [redacted] WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF ([redacted]) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF ([redacted]) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF [redacted]) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ([redacted]) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF [redacted] LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF [redacted]) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF ([redacted]) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF [redacted] LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF [redacted] ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF [redacted] EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF ([redacted]) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF ([redacted]) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF [redacted] JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF [redacted]) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF () EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV () RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED () PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED) SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

GEN EX TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, o Ch Div Adm, o Ch Div Med, a Ch Div Farmácia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências que se fizerem necessárias.

(Nota nº 78070, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

2) FUNÇÃO - Reassunção

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Fiscal Administrativo** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com a funções que já exerce..

Maj ENG RICARDO **OLIVEIRA** DE CARVALHO

Em consequência, o o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil , e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78056, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS **NOLIBOS**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78402, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

3) FUNÇÃO - Designação temporária

Responde, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com funções que já exerce.

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS **NOLIBOS**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Tec, o Fisc Adm, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78058, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

4) FUNÇÃO - Dispensa

Dispensado, a contar de **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

1º Ten QAO **ANDERSON** DOS SANTOS SILVA

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78043, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

5) FUNÇÃO - Afastamento temporário

Dispensado, a contar do dia **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

PCA 2025 - 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA

Última atualização: 25/04/2024

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000041/2025

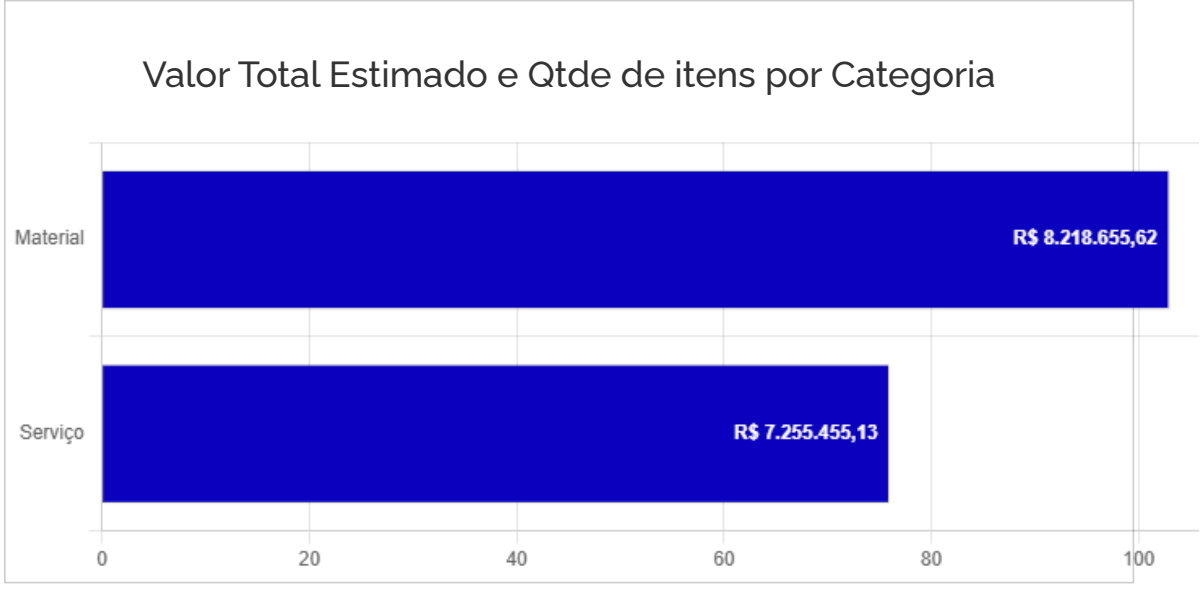
Data de publicação no PNCP: 25/04/2024

Local: São Gabriel da Cachoeira/AM

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 179

Valor Total estimado (R$): R$ 15.474.110,75



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
1	4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	160545-23/2025	R$ 5.546,93
12	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160545-19/2025	R$ 99.542,93
13	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	160545-18/2025	R$ 17.090,67
14	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	160545-18/2025	R$ 18.474,22
27	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160545-19/2025	R$ 99.542,93
28	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	160545-18/2025	R$ 17.090,67
29	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	160545-18/2025	R$ 18.474,22
32	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	160545-1/2025	R$ 137.806,82
33	6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	160545-1/2025	R$ 278.135,44
44	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160545-19/2025	R$ 99.542,93

Exibir: 10 | 1-10 de 103 itens | Página: 1

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado

11	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160545-20/2025	R$ 3.080,00
26	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160545-20/2025	R$ 3.080,00
43	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160545-20/2025	R$ 3.080,00
47	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 176.000,00
48	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 8.819,00
52	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	160545-15/2025	R$ 2.698,50
53	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160545-15/2025	R$ 2.077,08
54	167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	160545-15/2025	R$ 2.244,00
55	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-15/2025	R$ 8.682,60
56	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-15/2025	R$ 100.427,56

Exibir: 10 | 1-10 de 76 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1992 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
NUP: 64598.003508/2025-36

Órgão: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Setor Requisitante: Seção de Manutenção e Transporte

Responsável pela demanda: ANTONIO MARCOS VIEIRA COSTA – ST

E-mail: antoniomarcosatsoc2000@gmail.com

1. Materiais solicitados:

Aquisição de materiais para manutenção da viatura compreendendo a aquisição de peças de Viaturas.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do MATERIAL considerando o Planejamento Estratégico.

O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), Unidade Mista de Saúde, possui atualmente na Seção de Manutenção e Transporte, 01 (uma) viatura automóvel Fiat Doblo, 01 (uma) viatura automóvel Chevtolet Spim, 01 (uma) viatura ambulância Renault Master, 01 (uma)viatura ambulância Iveco Daily City, 01 (uma) viatura ambulância Montana, 01 (uma)viatura ambulância Peugeout Boxer, 01 (uma)viatura Chevrolet S10 2,8 e 01 (um) Caminhão Iveco Daily, as quais se revestem de grande importância para esta Unidade de Saúde, tendo em vista elas serem de grande utilidade para o cumprimento das missões administrativas do Hospital.

A aquisição dos materiais para as referidas viaturas tem por objetivo garantir e resguardar os veículos da frota pertencentes a este Hospital, bem como manter a continuidade dos diversos serviços inerentes às atividades precípuas, visando atender ao princípio da disponibilidade de bens e serviços públicos, ao qual está vinculada à Administração, temos a necessidade da aquisição dos materiais, cujas especificações estarão detalhadas neste Termo de Referência.

3. Previsão de início da aquisição dos itens.

O início da aquisição fica condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários na Natureza de Despesa 33.90.30-39 (material para manutenção de veículos) advindas do Exército Brasileiro em convênio com a SES-AM.

Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho por parte da Contratada, os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos.

4. Previsão de garantia da aquisição dos itens a serem fornecidos

Os materiais a serem adquiridos e os insumos deverão apresentar, garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO MARCOS VIEIRA COSTA
Data: 23/06/2025 17:08:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTÔNIO MARCOS VIEIRA COSTA – ST

Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HGuSGC

Termo de Referência 70/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
70/2025	160545-HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	FERNANDO RAMOS DA SILVA LEAO	23/06/2025 15:01 (v 1.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64598.003508/2025-36

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de material de manutenção de veículos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	V. UNITÁRIO (R$)	V. TOTAL (R$)
01	616886	Alternador 12 V 190 A- VALEO8200854119- Master	Und	01	1.985.00	1.985.00
02	447924	Junta homocinética- Cofap- Master 2.3	Und	02	535,00	1.070,00
03	460222	Disco Freio dianteiro- 8d8766 Fremax master	Und	01	957.00	957,00
04	470477	Corpo de Borboleta TBI Magneti Marelli	Und	01	1.144,00	1,144,00
05	477010	Chave de Seta – Marilia –Peugeout Boxer	Und	01	1.415,00	1.415,00
06	476595	Relê auxiliar 12 V 50 A DNI	Und	10	45,00	450,00
07	332595	Bomba da Direção Hidráulica- Genuína Renault Master 2.3	Und	01	1.680,00	1.680,00
08	616990	Kit correia dentada Daily city original iveco 5801467815	Und	01	935,00	935,00

09	618945	Tensor da correia do alternador Daily city original iveco 2992300	Und	01	644,00	644,00
10	618678	Compressor do ar condicionado- mathie- caminhão iveco daily- valeo	Und	01	1.805.00	1.805.00
11	479287	Terminal caixa de direção Daily original iveco 42556991	Und	02	520,00	1.040,00
12	613386	Bobina de ignição NGK Spin 1,8	Und	01	430,00	430,00
13	608255	Cabo de vela NGK 93221446	Jg	04	160,00	640.00
14	618944	Kit corrente comando SKF Doblô	Und	01	880,00	880,00
15	609744	Velas de Ignição NGK BR7ESD	Jg	03	80,00	240,00
16	475864	Kit Fechadura – Tampa Traseira Montana 1.4	Und	01	420,00	420.00
17	464207	Cubo de Roda Traseiro Nakata GM Spin	Und	02	520,00	1.040,00
18	608391	Rolamento dianteiro SKF GM Spim	Und	02	310,00	620,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS…….			**R$ 17.395,00**			

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento
a seguir:
I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000041/2025
II) Data de publicação no PNCP: 25/04/2024
III) Id do item no PCA: 196

IV) Classe/Grupo: 4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS
V) Identificador da Futura Contratação: 160545-5/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de
Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Em atendimento aos critérios de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010/SLTI-MPOG, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos, dentre outros:
4.1.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
4.1.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de trinta dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor do Almoxarifado do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA: Rua Quintino de Sá Cavalcante, no 250, no bairro Dabarú, CEP 69.750-000, no Município de São Gabriel da Cachoeira, do Estado do Amazonas, deverá ocorrer em dia útil, das 7h às 10h30 ou das 13h às 15h00, exceto nas tardes de 6o feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

'6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Mul

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1.o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei no 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime
jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI no 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO direta com o fornecedor.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.26. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições
locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
9.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.28. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.28.1 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ **17.395,00** (dezessete mil, trezentos e noventa e cinco reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/unidade: 167505;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 215842;
IV) Elemento de despesa: 339030; e
V) Plano interno: D8SACONVAMZ.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei
Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos,conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

14.2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

14.2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.3.1. São obrigações do Contratante:

15.3.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

15.3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

15.3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

15.3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

15.3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.3.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

15.3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

16.4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

16.4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

16.4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

16.4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

16.4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

16.4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

16.4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

16.4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

16.4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

17.5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

17.5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

17.5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.5.3. Indenizações e multas.

17.5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

18.6. DOS CASOS OMISSOS

18.6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

19.7. ALTERAÇÕES

19.7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

19.7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.7.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

20.8. FORO

20.8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Gabriel da Cachoeira - AM, Seção Judiciária de Manaus - AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Gabriel da Cachoeira-AM,____ de _____de 2025.

Assinatura

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FERNANDO RAMOS DA SILVA LEAO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 23/06/2025 às 14:52:07.

ANTONIO MARCOS VIEIRA COSTA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 23/06/2025 às 15:01:34.

gov.br Documento assinado digitalmente
HILDEMAR DAS GRACAS TEIXEIRA
Data: 23/06/2025 17:32:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HILDEMAR DAS GRACAS TEIXEIRA

Chefe da Comissão de Contrataçãoo

Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 24/06/2025 14:43:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH

Autoridade competente

MAPA COMPARATIVO

Item	Descrição	CATMAT	Unid	Qtd	Proposta 1 (A M B VASCONCELOS - 09.419.804/0001-02)	Proposta 2 MSG Silva EIRELLI-33.775.729/0001-99)	Proposta 3 (M DA S PIMENTA-33.517.441/0001-14)	Menor Preço (Proposta 1)
1	Alternador 12 V 190 A- VALEO8200854119- Master	616886	Und	1	R$ 1.985,00	R$ 2.100,00	R$ 2.200,00	R$ 1.985,00
2	Junta homocinética- Cofap- Master 2.3	447924	Und	2	R$ 1.070,00	R$ 1.100,00	R$ 1.150,00	R$ 1.070,00
3	Disco Freio dianteiro- 8d8766 Fremax master	460222	Und	1	R$ 957,00	R$ 980,00	R$ 990,00	R$ 957,00
4	Corpo de Borboleta TBI Magneti Marelli	470477	Und	1	R$ 1.144,00	R$ 1.150,00	R$ 1.200,00	R$ 1.144,00
5	Chave de Seta – Marilia –Peugeout Boxer	477010	Und	1	R$ 1.415,00	R$ 1.430,00	R$ 1.450,00	R$ 1.415,00
6	Relê auxiliar 12 V 50 A DNI	476595	Und	10	R$ 450,00	R$ 500,00	R$ 520,00	R$ 450,00
7	Bomba da Direção Hidráulica- genuína Renault Master 2.3	332595	Und	1	R$ 1.680,00	R$ 1.700,00	R$ 1.720,00	R$ 1.680,00
8	Kit correia dentada Daily city original iveco 5801467815	616990	Und	1	R$ 935,00	R$ 950,00	R$ 983,00	R$ 935,00
9	Tensor da correia do alternador Daily city original iveco 2992300	618945	Und	1	R$ 644,00	R$ 650,00	R$ 665,00	R$ 644,00
10	Compressor do ar condicionado- mathie- caminhão iveco daily- valeo	618678	Und	1	R$ 1.805,00	R$ 1.850,00	R$ 1.848,00	R$ 1.805,00
11	Terminal caixa de direção Daily original iveco 42556991	479287	Und	2	R$ 1.040,00	R$ 1.100,00	R$ 1.080,00	R$ 1.040,00
12	Bobina de ignição NGK Spin 1,8	613386	Und	1	R$ 430,00	R$ 460,00	R$ 455,00	R$ 430,00
13	Cabo de vela NGK 93221446	608255	Jg	4	R$ 640,00	R$ 720,00	R$ 712,00	R$ 640,00
14	Kit corrente comando SKF Doblô	618944	Und	1	R$ 880,00	R$ 900,00	R$ 899,00	R$ 880,00
15	Velas de Ignição NGK BR7ESD	609744	Jg	3	R$ 240,00	R$ 300,00	R$ 295,50	R$ 240,00
16	Kit Fechadura – Tampa Traseira Montana 1.4	475864	Und	1	R$ 420,00	R$ 450,00	R$ 455,00	R$ 420,00
17	Cubo de Roda Traseiro Nakata GM Spin	464207	Und	2	R$ 1.040,00	R$ 1.100,00	R$ 1.240,00	R$ 1.040,00
18	Rolamento dianteiro SKF GM Spim	608391	Und	2	R$ 620,00	R$ 660,00	R$ 750,00	R$ 620,00
	VALOR TOTAL							R$ 17.395,00

OBSERVAÇÕES:
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;.
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
São Gabriel da Cachoeira - AM está numa localização de difícil acesso, onde só tem voo duas vezes na semana ou via fluvial com duração da viagem de vários dia. Foi utilizado custos adicionais de realização de frete na localidade onde se encontra esta OMS, sendo assim foram cotados direto com os fornecedores via formal, sobre o fornecimento dos materiais e as especificações.
A metodologia para obtenção do preço estimado foi utilizada o MENOR VALOR, dos valores obtidos na pesquisa de preços.

São Gabriel da Cachoeira, 23 de junho de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO MARCOS VIEIRA COSTA
Data: 23/06/2025 17:08:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTÔNIO MARCOS VIEIRA COSTA – ST

Responsável pela Pesquisa de Preço

SERV CAR BELEM

A M B VASCONCELOS - CNPJ : 09.419.804/0001-02
END: RUA CARLOS AURÉLIO TEIXEIRA Nº 30 - AREAL-SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM
email: madson_belenzinho@hotmail.com contato: 97 984217159

AO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ORCAMENTO

ORD	PRODUTO	QT	V. UNIT	V.TOTAL
1	ALTERNADOR 12 V 190A - VALEO 8200854119-master	1	1.985,00	1.985,00
2	JUNTA HOMOCINÉTICA - COFAP- MASTER 2.3	2	535,00	1.070,00
3	DISCO DE FREIO DIANTEIRO-Bd8766 Fremax- master	1	957,00	957,00
4	CORPO DE BORBOLETA- TBI-MAGNETI MARELLI	1	1.144,00	1.144,00
5	CHAVE DE SETA- MARILIA - PEUGEOT BOXER	1	1.415,00	1.415,00
6	RELÊ AUXILIAR 12V 50A DNI	10	45,00	450,00
7	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA-GENUINA RENAULT MASTER 2.3	1	1.680,00	1.680,00
8	KIT CORREIA DENTADA Daily City Original Iveco 5801467815	1	935,00	935,00
9	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR- Daily Original Iveco 2992300	1	644,00	644,00
10	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO -mahle- Iveco Daily-valeo	1	1.805,00	1.805,00
11	TERMINAL CAIXA DIREÇÃO Daily Original Iveco 42556991	2	520,00	1.040,00
12	BOBINA DE IGNIÇAO-NGK spin 1.8	1	430,00	430,00
13	CABO DE VELA- NGK-93221446	4	160,00	640,00
14	KIT CORRENTE DE COMANDO- SKF- fiat doblô	1	880,00	880,00
15	VELAS DE IGNIÇÃO NGK BR7ESD	3	80,00	240,00
16	KIT FECHADURA - TAMPA TRASEIRA MONTANA 1.4	1	420,00	420,00
17	CUBO DE RODA TRASEIRO- NAKATA GM SPIN	2	520,00	1.040,00
18	ROLAMENTO DIANTEIRO - SKF- GM SPIN	2	310,00	620,00
			TOTAL R$	**17.395,00**

São Gabriel da Cachoeira -AM. 18/ 06/2025.

Antonio Madson Belem Vasconcelos
Representante Legal
CPF: 742.536.462-04

OFICINA DO PIMENTA

M DA S PIMENTA-ME

AV. CALHA NORTE Nº 13, BOA ESPERANÇA-SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM

À

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PEÇAS	QT	V. UNIT	V.TOTAL
ALTERNADOR 12 V 190A - VALEO 8200854119-master	1	2.200,00	2.200,00
JUNTA HOMOCINÉTICA - COFAP- MASTER 2.3	2	575,00	1.150,00
DISCO DE FREIO DIANTEIRO-Bd8766 Fremax- master	1	990,00	990,00
CORPO DE BORBOLETA- TBI-MAGNETI MARELLI	1	1.200,00	1.200,00
CHAVE DE SETA- MARILIA - PEUGEOT BOXER	1	1.450,00	1.450,00
RELÊ AUXILIAR 12V 50A DNI	10	52,00	520,00
BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA- RENAULT MASTER 2.3	1	1.720,00	1.720,00
KIT CORREIA DENTADA Daily City Original Iveco 5801467815	1	983,00	983,00
TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR- Daily Original Iveco 2992300	1	665,00	665,00
COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO -mahle- Iveco Daily-valeo	1	1.848,00	1.848,00
TERMINAL CAIXA DIREÇÃO Daily Original Iveco 42556991	2	540,00	1.080,00
BOBINA DE IGNIÇAO-NGK spin 1.8	1	455,00	455,00
CABO DE VELA- NGK-93221446	4	178,00	712,00
KIT CORRENTE DE COMANDO- SKF- fiat doblô	1	899,00	899,00
VELAS DE IGNIÇÃO NGK BR7ESD	3	98,50	295,50
KIT FECHADURA - TAMPA TRASEIRA MONTANA 1.4	1	445,00	445,00
CUBO DE RODA TRASEIRO- NAKATA GM SPIN	2	620,00	1.240,00
ROLAMENTO DIANTEIRO - SKF- GM SPIN	2	375,00	750,00
			R$ 18.602,50

São Gabriel da Cachoeira-AM 21/06/2025

33.517.441/0001-14
M DA S PIMENTA - ME
Av. Calha Norte, 13 - Nova Esperança
São Gabriel da Cachoeira-AM

TECDIESEL

COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS

AV. CALHA NORTE Nº 33A, BAIRRO NOVA ESPANSÃO- SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM

ORÇAMENTO

AO: Hgu-SGC

QT	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	UND	V. UNIT	V.TOTAL
1	ALTERNADOR 12 V 190A - VALEO 8200854119-master	UND	2.100,00	2.100,00
2	JUNTA HOMOCINÉTICA - COFAP- MASTER 2.3	UND	550,00	1.100,00
1	DISCO DE FREIO DIANTEIRO-Bd8766 Fremax- master	UND	980,00	980,00
1	CORPO DE BORBOLETA- TBI-MAGNETI MARELLI	UND	1.150,00	1.150,00
1	CHAVE DE SETA- MARILIA - PEUGEOT BOXER	UND	1.430,00	1.430,00
10	RELÊ AUXILIAR 12V 50A DNI	UND	50,00	500,00
1	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA- RENAULT MASTER 2.3	UND	1.700,00	1.700,00
1	KIT CORREIA DENTADA Daily City Original Iveco 5801467815	UND	950,00	950,00
1	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR- Daily Original Iveco 2992300	UND	650,00	650,00
1	COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO -mahle- Iveco Daily-valeo	UND	1.850,00	1.850,00
2	TERMINAL CAIXA DIREÇÃO Daily Original Iveco 42556991	UND	550,00	1.100,00
1	BOBINA DE IGNIÇAO-NGK spin 1.8	UND	460,00	460,00
4	CABO DE VELA- NGK-93221446	UND	180,00	720,00
1	KIT CORRENTE DE COMANDO- SKF- fiat doblô	UND	900,00	900,00
3	VELAS DE IGNIÇÃO NGK BR7ESD	UND	100,00	300,00
1	KIT FECHADURA - TAMPA TRASEIRA MONTANA 1.4	UND	450,00	450,00
2	CUBO DE RODA TRASEIRO- NAKATA GM SPIN	UND	550,00	1.100,00
2	ROLAMENTO DIANTEIRO - SKF- GM SPIN	UND	330,00	660,00
			TOTAL R$	**18.100,00**

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM/...../2025.

Maria Stela G. Silva
33.775.729/0001-99
M S G SILVA EIRELI
TECDIESEL COMERCIO
REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS
Av. Calha Norte nº 33
B. Zona de Expansão
São Gabriel da Cachoeira

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

Aquisição de materiais para manutenção de viatura.

2. AMPARO LEGAL

A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021.

3. OPÇÃO PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A opção pela dispensa de licitação, conforme o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, para a Aquisição de materiais para manutenção de viaturas do Hospital Militar de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade da operação das viaturas pertencentes ao Hospital.

A manutenção de viaturas é um serviço essencial para a continuidade das atividades da instituição, e à não execução dessa manutenção pode comprometer a operação de serviços de segurança, saúde, transporte ou outros de caráter prioritário. Em função disso, a aquisição de peças para a manutenção das viaturas torna-se imprescindível e de urgência, não havendo tempo hábil para a realização de uma licitação no formato tradicional.

Além disso, a especificidade técnica das peças requeridas para manutenção das viaturas, muitas vezes, demanda que elas sejam fornecidas por empresas especializadas ou autorizadas pelo fabricante, o que reduz substancialmente o número de fornecedores disponíveis no mercado, caracterizando a falta de competição, conforme disposto no art. 75, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Com base nestes aspectos, a contratação direta por meio da dispensa de licitação assegura a agilidade no processo de aquisição e a manutenção da qualidade dos serviços prestados, uma vez que as peças adquiridas são de origem confiável e cumprem com as especificações exigidas pelas viaturas, evitando paralisações ou prejuízos ao bom andamento das atividades.

Dessa forma, a escolha pela dispensa de licitação se alinha à necessidade de atender prontamente a demanda do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na pesquisa de preço anexa, orientada pela Instrução Normativa nº SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme permissivo do art. 5º, da mesma IN. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

5. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA (quando material)

Urgência e celeridade na contratação.

6. DESPACHO

1) Dispenso a licitação:
(X) nos termos inciso II, do artigo 75, da Lei nº.14.133/21.

2) Autorizo que o Setor de Aquisição adote as providências cabíveis para a autuação do processo, segundo as normas em vigor, para aquisição de peças para viatura através de dispensa eletrônica.

3) A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

São Gabriel da Cachoeira, 23 de junho de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 24/06/2025 14:43:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH - Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor **AMB VASCONCELOS, CNPJ 09.419.804/0001-02** se deu pelo fato do fornecedor adquirir os materiais requisitados pelo menor valor na pesquisa de preços.

Em virtude dos fatos apresentados, o fornecedor **AMB VASCONCELOS, CNPJ 09.419.804/0001-02** oferece a proposta mais vantajosa.

Conclui-se, então, ser mais vantajosa para a Administração, a aquisição dos materiais por meio de Dispensa de Licitação sem disputa, por atender aos requisitos desejados pelo requisitante e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO MARCOS VIEIRA COSTA
Data: 23/06/2025 17:08:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTÔNIO MARCOS VIEIRA COSTA – ST
Requisitante / Responsável pela Pesquisa de Preço

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

(Processo Administrativo n° **64598.003508/2025-36**)

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção da viatura

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo art. 72, inciso i, da lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **ANÁLISE DE RISCO**.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

São Gabriel da Cachoeira da Cachoeira, 23 de junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO MARCOS VIEIRA COSTA
Data: 23/06/2025 17:14:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTÔNIO MARCOS VIEIRA COSTA – ST
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HGuSGC

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2025 11:30:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A M B VASCONCELOS**
CNPJ: **09.419.804/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.419.804/0001-02**	DUNS®:	**939271017**
Razão Social:	**A M B VASCONCELOS**		
Nome Fantasia:	**SERV CAR BELEM**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**29/09/2025**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**16/08/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**26/06/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**20/10/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/07/2025**
Receita Municipal	Validade:	**23/07/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

CPF: 037.XXX.XXX-67 Nome: ABELARDO RODRIGUES GONCALVES

Ass: _____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

Termo de Fechamento Nº 57-SALC/Div Adm/Subdireção

São Gabriel da Cachoeira, AM, 25 de junho de 2025.

Assunto: Dispensa de Licitação, referente à Aquisição de Material de Manuetnção de Veículos.

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo o presente processo administrativo, referente **Aquisição de Material de Manutenção de Veículos do**; (Requisição n° NUP: 64598.003508/2025-36), para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio de Dispensa eletrônica, conforme a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, faço o fechamento do Vol I, dos trabalhos atinentes, do que, para constar, lavrei o presente termo.

ABELARDO RODRIGUES GONÇALVES - Sd
AUX SALC

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Sd ABELARDO RODRIGUES GONÇALVES, em 25/06/2025, às 13:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: jPAv-bl5C-nFv8-hEq1